



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
EDITAL Nº 143/2017
PROCESSO Nº 14.397/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO ADAPTADO COM CESTA AÉREA, destinado à Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços**, conforme descrição constante no **Anexo I** – termo de referencia da Secretaria de Agricultura, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **07 (sete) de dezembro de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo **"MENOR PREÇO"**, destina-se a aquisição de veículo tipo caminhão zero quilometro, adaptado com cesta aérea, conforme descrição constante no **Anexo VII** – termo de referencia da Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços. Segue no anexo I modelo da proposta de preços.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará o veículo tipo caminhão zero quilometro, adaptado com cesta aérea, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.3 - A Administração Municipal não aceitará o veículo tipo caminhão zero quilometro, adaptado com cesta aérea com defeito de fabricação, amassado, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.4 - O veículo tipo caminhão zero quilometro, adaptado com cesta aérea deverá estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: garantia.

1.5 - Valor total máximo orçado pela aquisição do veículo zero quilometro é de R\$ 253.333,33 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), fixado como preço máximo a ser aceito pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM nesta licitação.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - O Veículo zero quilometro deverá ser entregue, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado a critério da Administração** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Rua Arthur Cândido de Almeida n. 110 – Bairro Centro - (19) 3806-1184.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



2.3 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com o veículo tipo caminhão zero quilometro, adaptado com cesta aérea, marca e respectivos valores.

2.4 – O veículo zero quilometro tipo caminhão adaptado com cesta aérea, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

2.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, do veículo entregue fora das especificações e, ainda, que apresente deterioração, por um outro de igual ou qualidade superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo veículo pela Secretaria solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá a Secretaria solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie



a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II – Modelo).**

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV – com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.



6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços e garantia do veículo zero quilometro apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO VII** termo de referencia e anexo I modelo da proposta deste Edital, indicando a sua marca, preço unitário e total.

6.3.4.1 - Só será aceita uma única marca, modelo e fabricante para o item.

6.3.5 - DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO COM CESTA AÉREA, OFERTADO OU MANUAIS/DECLARAÇÕES DO FABRICANTE CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO EQUIPADO COM CESTA AÉREA (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL; NA DÚVIDA NA ANÁLISE TÉCNICA ENTRE PROPOSTA COMERCIAL E CATÁLOGO, PREVALECERÁ O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

6.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelo veículo, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.7 - Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.8 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.9 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.9.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.9.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), com validade da data da**



abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - - **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 - **Caso a empresa se encontra em processo de recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.9 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.2.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.12- **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.4.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.2 – Os documentos apresentados acompanhados dos respectivos originais poderão ser autenticados pela Comissão na sessão pública.

6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que segue:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço do item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

7.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.7.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.8 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.8.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.8.2 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.9 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.10 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.10 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes aos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do veículo, inclusive o veículo zero quilometro adaptado com cesta aérea, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

924 - 011502.1545204302.022.4.4.90.52.00

XI– DO CONTRATO

11.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão Nº 143/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 – O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial sem homologação do juízo competente, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente a entrega do veículo zero quilometro novo e sem uso anterior;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Estiver entregando o veículo zero quilometro, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O futuro contrato vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da empresa vencedora relativas à garantia do veículo zero quilometro.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura



devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 143/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814-1060 / 3814-1052 / 3814-1046 das 8:00 às 17:00 horas ou e-mail licitacoesmm1@gmail.com até 02 (dois) o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1. Anexo I – Modelo de proposta comercial
- 17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4 Anexo IV – Declaração de ME ou EPP.
- 17.5 Anexo V – Minuta do Contrato.
- 17.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.
- 17.7 Anexo VII – Termo de Referência.

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2017.

Fabio de Jesus Mota
Secretario de Transporte, Trânsito e Serviços

De acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO N. Nº 14.397/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à Rua, N., Bairro....., na cidade de, Estado, CEP N., inscrita no CNPJ/MF sob N., telefone (....), fax (....), e-mail, se propõe a fornecer o veículo zero quilômetro, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea. Conforme anexo VII – termo de referencia.	1	UN			

1) - Validade da proposta – 60 dias

2) - Condições de pagamento – Conforme clausula XIII do edital.

2.1 - O veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea deverá ser entregue, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado a critério da Administração,** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Divisão de Transporte: Rua Arthur Candido de Almeida n. 110 – Bairro Centro – das 08 h as 11 e das 13 h as 16 h. – Telefone 3806-1184

4) - Garantia mínima de ____ (____) meses do veículo zero quilometro contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita e reposição de peças cuja quebra decorra destes defeitos.

Mogi Mirim ____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO Nº 14.397/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa), com sede
à (rua/av./praça), N.
....., bairro, na cidade de
....., Est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça), n.
....., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 143/2017, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital Nº 143/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO Nº 14.397/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça)
....., N., bairro
....., na cidade de
....., Est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)....., n.,
bairro na cidade de
....., est., DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial Nº 143/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO Nº 14.397/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa), com
sede à (rua/av./praça), N.
....., bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o N.
..... e IE N.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)....., portador(a) do CPF N.
..... e RG N.....,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
....., N., bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO Nº 14.397/2017

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
TIPO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO ADAPTADO COM
CESTA AÉREA.**

Por este instrumento público de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO DE JESUS MOTA** Secretário da Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na n., na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e Inscrição Estadual n., neste ato representado pelo Senhor, Portador da Cédula de Identidade RG n. e inscrito no CPF/MF sob o n., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial Nº 143/2017, e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para aquisição de veículo zero quilometro, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial Nº 143/2017 seus Anexos, da proposta comercial apresentada e dos lances ofertados, os quais farão parte integrante deste contrato, para aquisição de veículo tipo caminhão zero quilometro adaptado com cesta aérea, em conformidade com a quantidade, composição e preço unitário e total, como segue:

.....

§ 1º - Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial Nº 143/2017 e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará o veículo que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 4º - Não será aceito o veículo tipo caminhão zero quilometro adaptado com cesta aérea, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela substituição/troca do mesmo, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, devendo a tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

§ 5º - O veículo deverá estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, garantia.

§ 6º - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017:

924 - 011502.1545204302.022.4.4.90.52.00

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

§ 1º - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do veículo zero quilometro, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

§ 2º - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

§ 3º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 4º - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA - O veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea deverá ser entregue, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado a critério da administração** a contar da assinatura do contrato, no local conforme segue:

a) Rua Arthur Candido de Almeida n. 110 – Bairro Centro – das 08 h as 11 e das 13 h as 16 h. – Telefone: 3806-1184

§ 1º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 2º - O ato da entrega far-se-á acompanhar do documento fiscal pertinente, que deva constar a marca e modelo do produto ofertado, sob pena de devolução da Nota Fiscal.

§ 3º - A entrega deverá ser por conta e risco da CONTRATADA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os produtos, marca e respectivos valores.

§ 4º - O veículo zero quilometro tipo caminhão adaptado com cesta aérea, será recebido da seguinte forma:



§ 5º - provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

§ 6º - definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

§ 7º - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer veículo entregue fora das especificações e, ainda, que apresente deterioração, por um outro de igual ou qualidade superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo veículo pela Secretaria solicitante

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar o veículo segundo as instruções escritas do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II - Garantia mínima de 02 (dois) anos do veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica gratuita e reposição de peças cuja quebra decorra destes defeitos.

III - Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea em sua totalidade.

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

V - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

VI - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia do veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea, conforme inciso II da cláusula V.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial sem homologação do juízo competente, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III) Infração de cláusulas contratuais;

IV) Atrasar injustificadamente o fornecimento;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;



VI) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VII) Estiver entregando o veículo zero quilometro, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotados o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto n. 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 143/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:



CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS – FÁBIO DE JESUS MOTA
RUA ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA Nº 110 - BAIRRO CENTRO – MOGI MIRIM/SP
Fone: 3806.1184

CONTRATADO:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Transporte, Transito e Serviços será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de entrega do veículo e vigência do contrato, recebimento de cópias, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este

I – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

§ 2º - Fica definido neste instrumento que a Secretaria de Transporte, Transito e Serviços será responsável pelo recebimento e conferência inicial do veículo zero quilometro, bem como a tramitação de notas fiscais junto ao Almoxarifado e Financeiro.

CLÁUSULA XI - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Fábio de Jesus Mota
Secretário de Transporte, Transito e Serviços

Contratada

TESTEMUNHAS:

De acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO Nº 14.397/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2017

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhão zero quilometro equipado com cesta aérea.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente - OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim ____/____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017 – PROCESSO Nº 14.397/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO APENAS NO CHASSIS:

- Ano/modelo - 2017/ 2017 ou 2017/2018
- Tração – Traseira 4 x 2
- Marchas – 05 a frente e 01 a ré
- Freios – ABS
- Peso bruto total aproximado – 4.500 kg
- Combustível – Diesel
- Rodas/pneus – 7,00 x 16,00(polegadas),265/75R 16
- Cintos segurança – 03 pontos
- Alarme – Instalado
- Garantia – 02 anos
- Cor –Branca
- Potência - 150 cv, 04 cilindros
- Sistema elétrico – 12 voltz
- Direção – Hidráulica
- Tanque combustível – mínimo 100 L
- Vidros – Elétricos
- Tapetes – Sim
- Câmbio - Mecânico
- Ar condicionado

2 – CESTA AÉREA ISOLADA MONTADA NO VEÍCULO (ITEM 2.1):

- Cesto de “Fiberglass” ou similar conforme norma ANSI SIA A92.2/2001 e NBR 14631/200
- Válvulas de segurança incorporadas aos cilindros hidráulicos que imobilizem sistema em caso de ruptura ou falha do circuito hidráulico
- Bomba manual de emergência em caso pane no motor ou bomba hidráulica
- Liner de proteção com capacidade até 136 Kgf
- Alcance vertical trabalho mínimo 10,9 m
- Trabalhos linhas energizadas – Até 46 Kv
- Comandos – Tanto no cesto como na base
- Válvula hidráulica limitadora raio trabalho
- Baús – Laterais
- Engate rápido para ferramentas hidráulicas
- Farolete de inspeção no malhal do equipamento
- Para-choque – Homologado pelo DETRAN/DENATRAN
- Giro – Infinito
- Categoria “C” (ANSI A/92-1992)
- Alcance operação lateral–6,30m
- Sapatas estabilizadoras
- Assoalho de chapa xadrez
- Porta – De cones e de escada
- Motosserra hidráulica
- Protetor lateral anti-moto
- Garantia – 01 ano

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido pela Contratante;
- Reparar ou corrigir, às suas dispensas, no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) durante o prazo de garantia;
- Substituir ou recuperar o veículo adaptado que, após a entrega e aceite dentro do prazo de garantia apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

4 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo adaptado com cesta aérea adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado.

Fábio de Jesus Mota
Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços